

## Constituição de Associação

Primeiro: DIAMANTINO JOSE TEIXEIRA RIBEIRO, casado, natural da freguesia de Massarelos (extinta), concelho de Porto, residente em Rua Eng. Armando de Magalhães, Número 451, 1.º, Ermesinde, contribuinte nº 179167707.

Segundo: ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO RIBEIRO, casada, natural da freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, residente em Rua Eng. Armando de Magalhães, Número 451, 1.º, Ermesinde, contribuinte nº 148846904. \_\_\_\_\_

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: \_\_\_\_\_

### Artigo 1.º

#### Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação POSITIVE LIFE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL , e tem a sede na Rua do Vale, Número 456, Penafiel , freguesia de Rans , concelho de Penafiel e constitui-se por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 517854520 e o número de identificação na segurança social 25178545200. \_\_\_\_\_

### Artigo 2.º

#### Fim

A associação tem como fim : Promoção e organização de atividades culturais, recreativas e eventos desportivos que resultem em valorização humana. \_\_\_\_\_

### Artigo 3.º



Receiptas

Constituem receitas da associação, designadamente: \_\_\_\_\_

a) a joia inicial paga pelos sócios; \_\_\_\_\_

b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; \_\_\_\_\_

c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; \_\_\_\_\_

d) as liberalidades aceites pela associação; \_\_\_\_\_

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. \_\_\_\_\_

### Artigo 4.º

#### Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 ano(s). \_\_\_\_\_

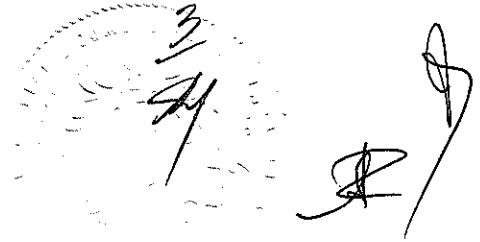
### Artigo 5.º

#### Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. \_\_\_\_\_

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. \_\_\_\_\_

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e



dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 6.º**

#### **Direção**

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. \_\_\_\_\_
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. \_\_\_\_\_
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 7.º**

#### **Conselho Fiscal**

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. \_\_\_\_\_
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. \_\_\_\_\_
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

### **Artigo 8.º**

#### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. \_\_\_\_\_



## Artigo 9.º

### Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023

Ana Paula da Silva Monteiro Ribeiro

Reconheço as assinaturas supra de Diamantino José Teixeira Ribeiro, portador do C.C. 06574248 6ZX5, emitido pela Republica Portuguesa e válido até 14/12/2028; e de Ana Paula da Silva Monteiro Ribeiro, portadora do C.C. 06975850 6ZX3, emitido pela Republica Portuguesa e válido até 14/12/2023, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos documentos de identificação. \_\_\_\_\_

Os associados foram advertidos que, nos termos da Portaria n.º 233/2018, de 21 de Agosto, que regulamenta o Registo Central do Beneficiário Efetivo, criada pela Lei 89/2017, de 21/08, são obrigados a efetuar a declaração de beneficiário efetivo, no prazo máximo de um mês a contar da data do registo, declarando


5

ainda, nos termos do artigo 3.º da referida Lei n.º 89, que os membros da Direção são os únicos detentores do controlo efetivo da associação. \_\_\_\_\_

Foi hoje consultado o certificado de admissibilidade n.º 2023060454, como código de acesso 6623-1573-3066, emitido pelo RNPC em 15-11-2023 e válido até 15-02-2024. \_\_\_\_\_

Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, em 20/11/2023. \_\_\_\_\_

A Oficial dos Registos,

  
(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)

